

Edital de Inscrição e Seleção de Professor Responsável pela Sala de Leitura / 2024.

O Dirigente Regional de Ensino da DE- Região de Jaboticabal, nos termos da **Resolução SE 76, de 28-12-2017 alterada pela Res. SE 81/2018 e pela Resolução SEDUC 114/2021** e da **Resolução SEDUC 74/2023** torna público o edital de realização de inscrição para PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA DE LEITURA.

I – Unidades Escolares que serão postos de inscrição:

CEEJA Prof. Hernani Nobre- Bebedouro
EE Jardim Souza Lima – Bebedouro
EE Abílio Alves Marques - Bebedouro
EE. Prof. Orlando França de Carvalho – Bebedouro
EE. Oswaldo Schiavon - Bebedouro
EE José Pacífico – Guariba
EE Josephina Camargo Neves – Guariba
EE Jornalista Gavino Virdes - Guatapará
EE Aurélio Arrôbas Martins – Jaboticabal
EE Prof .D. Aurora F. Vianna dos Santos – Jaboticabal
EE Prof . Rosa Mari de S. Simielli – Jaboticabal
EE Jeremias de Paula Eduardo – Monte Alto
EE Nena G Buck – Monte Azul Paulista
EE Constante Ometto - Pradópolis
EE Dr Elisio de Castro – Taquaral

II – DOS REQUISITOS:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa.
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

1º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

2º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

3º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

4º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

5º - A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola.”

III – DAS INSCRIÇÕES:

1 - A inscrição será efetuada no período de **17 a 24/01/2024**, das **9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00**, diretamente na escola de interesse do candidato. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;

- Cópia do diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em Letras, acompanhado do original para conferência;

- Projeto de trabalho contendo: Identificação, Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação, de acordo com a legislação vigente.

1.1 – Os docentes que já atuam na função de professor responsável pela sala de leitura deverão realizar sua inscrição, caso pretendam continuar na função.

IV – DA SELEÇÃO:

Para fins de seleção serão considerados:

- a) Projeto de Trabalho no qual será observada a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.
- b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado nos dias a ser definido pela equipe gestora da escola de interesse.

V – DA CARGA HORÁRIA:

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Comissão Avaliadora, composta por membros da equipe gestora da escola, analisará o perfil do candidato, seu projeto de trabalho e desempenho na entrevista, julgando-o apto ou não ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.

A relação dos candidatos classificados e selecionados para o Projeto Sala de Leitura será publicado na própria unidade escolar e no site da Diretoria de Ensino <https://dejaboticabal.educacao.sp.gov.br/>

VII – DA ATRIBUIÇÃO

A atribuição das vagas referentes ao projeto Sala de Leitura ocorrerá de acordo com o cronograma de atribuição de aulas a ser publicado, ficando a escola responsável em:

- Comunicar o dia e o horário da sessão da entrevista aos candidatos classificados;
- Divulgar a classificação em âmbito da Unidade Escolar e Diretoria de Ensino;
- Divulgar o cronograma de atribuição.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importa no conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo de atribuição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, pelos Supervisores de Ensino (da Escola e do Projeto) e pela Comissão de Atribuição de Aulas, à luz da legislação vigente.

Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Jaboticabal, 16 de Janeiro de 2.024

Jussara Ap Ferreira Destri
Dirigente Regional de Ensino